

Estudo Técnico Preliminar 42/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 00059.000583/2021-36

2. Descrição da necessidade

Esta contratação tem por finalidade atender à Presidência da República no que tange aos serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos diversos e respectivos acessórios, relacionados ao armazenamento, distribuição e consumo de gás GLP, e a outros serviços gerais necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais.

O complexo da Presidência da República é composto por diversas edificações, as quais possuem equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos de uso ininterrupto, que atendem a diversos serviços, tais como: Cozinha residencial e industrial, lavanderia, refeitórios, exaustão de ambientes, instalações hidrossanitárias, lava-jato e garagem automotiva, almoxarifado, aquecimento e geração de vapor de água. Esses equipamentos necessitam de manutenção periódica constante, de forma a garantir a funcionalidade dos edifícios em acordo com as necessidades permanentes do órgão, que não possui em seu quadro de empregados corpo técnico especializado específico para esse fim. Assim sendo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução desse serviço de manutenção.

No Palácio da Alvorada existe uma caldeira a gás GLP geradora de vapor de água que deve ser mantida e operada em acordo com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-13, a qual estabelece “*requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores.*”

Por fim, o contrato nº 0006/2021, gerado a partir do processo de dispensa de licitação 00059.001399/2020-22 e executado pela empresa Climática Engenharia Eireli, passou por um processo de auditoria 00010.000163/2021-14, do qual teve-se a recomendação através da Nota Técnica 3 (2406108), da Ciset, de que se fizesse um aditamento em relação a sua vigência, vinculando o seu encerramento no período de um ano do início da prestação dos serviços, ou até a conclusão de um novo processo de contratação em sua substituição, que é do que se trata esses estudos preliminares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Engenharia	Anderson Dias Goddard

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais qualificados, de forma residente no contrato, profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações:

- 01 (um) Operador de Caldeira: CBO nº 8621-20;
- 01 (um) Bombeiro Gasista: CBO nº 7241-30;
- 03 (três) Auxiliares de Manutenção Mecânica: CBO nº 5143-10;
- 01 (um) Mecânico de Manutenção de Máquinas: CBO nº 9113-05;

- 01 (um) Eletrotécnico: CBO nº 3131-05;
- 01 (um) Encarregado de Manutenção Mecânica: CBO nº 9101-05.
- 01 (um) Engenheiro Mecânico: CBO nº 2144-05;
- 01 (um) Torneiro Mecânico: CBO nº 7212-15;

A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à **legislação trabalhista e previdenciária vigente**, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

O engenheiro mecânico (CBO 2144-05) será o Responsável Técnico do contrato.

A CONTRATADA deverá providenciar e registrar no CREA competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), em nome do Responsável Técnico do contrato, conforme disciplina a Decisão Normativa do CONFEA nº 45/1992.

O engenheiro mecânico deverá trabalhar coordenando as atividades de manutenção, buscando e formalizando soluções técnicas para as ocorrências e melhorias, estas **sempre** relativas a manutenção dos equipamentos e instalações, dentro das normas técnicas aplicáveis, utilizando-se todos os recursos disponíveis, bem como buscando alternativas externas. Os custos relativos com a utilização de programas computacionais de engenharia e afins, que se mostrem necessários, deverão ser considerados nos custos indiretos na formação de preços do contrato.

A CONTRATADA deverá indicar o preposto do contrato, não sendo permitido este estar no quadro de mão de obra residente no local de prestação dos serviços, com seus custos previstos nos custos indiretos na formação de preços do contrato.

A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, relacionadas a otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção.

A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a documentação necessária para comprovar a capacitação técnica dos profissionais relacionados no subitem 5.2.1., **conforme descrito no Código Brasileiro de Ocupações (CBO) para cada um dos postos de trabalho**, bem como regularidade em órgãos de classe e instituições afins.

A CONTRATADA deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

Os serviços de deverão ser realizados preferencialmente dentro do horário do expediente determinado pelo CONTRATANTE e compatibilizados com as solicitações e necessidades da Presidência da República em períodos a serem acordados com a Gestão do Contrato;

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- As disposições legais da União;
- As disposições emanadas pelo Governo do Distrito Federal;
- As normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal pertinentes ao tema;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do equipamento ou afetar o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, os serviços deverão ser previamente autorizados e programados para dias e horários, inclusive sábados, domingos ou feriados, sem ônus para o CONTRATANTE. Nessa eventualidade, os serviços deverão ser acompanhados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou por pessoa indicada por ele;

A CONTRATADA deverá observar e implantar, nos casos necessários, os requisitos de segurança nos equipamentos existentes na Presidência da República, de acordo com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-13.

A Caldeira a gás GLP durante o período em que estiver em funcionamento, em hipótese alguma deverá ficar sem a supervisão de um operador devidamente treinado. O treinamento aceito para o operador de caldeira tem que estar de acordo com o anexo I item A da NR-13. O horário de funcionamento padrão da caldeira é de 08:00 às 18:00.

A CONTRATADA deverá atender a todos os chamados técnicos feitos pelos usuários das edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, desde que relacionados a manutenção dos equipamentos e instalações os quais compõem o objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, o Plano de Manutenção Preventiva referente ao Objeto pretendido, contendo os principais equipamentos a serem abordados, indicando necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros, além do quantitativo dos materiais de consumo (insumos) necessários para a realização de cada serviço;

As rotinas de manutenção preventiva, para cada equipamento, deverão ter periodicidade constante e ocorrer mensalmente. Tanto a ocorrência quanto a periodicidade, no entanto, podem ser alteradas mediante justificativa técnica;

O Plano de Manutenção Preventiva será usado como base para a elaboração das Ordens de Serviço Preventivas, cujos os prazos de execução estarão relacionados, a princípio, apenas ao período do mês de prestação dos serviços para o qual estiverem previstas;

A quantidade de equipamentos atendidos pelo Plano de Manutenção Preventiva deverá ser compatível com o tamanho do efetivo de mão de obra, sempre considerando a disponibilidade da equipe para as manutenções preventivas e a disponibilidade para as manutenções corretivas.

A quantidade de ordens de serviço preventivas, corretivas, juntamente com os chamados técnicos diversos, deverão compor o **número total de serviços mensais**.

A não execução de mais de 50% (cinquenta por cento) do **número total de serviços mensais** será considerada como inexecução total do objeto do contrato, tornando a CONTRATADA automaticamente suscetível a aplicação das sanções administrativas.

O não cumprimento de prazos de mais de 5% (cinco por cento) do **número total de serviços mensais** acarretará na aplicação de ajustes no pagamento mensal, onde todas as ocorrências até esse limite também serão consideradas.

A CONTRATADA deverá manter atualizado o Histórico de Manutenção de cada equipamento, o qual deverá estar disponível à Gestão do Contrato, em formato acordado entre ambas as partes, no qual serão reportados todos os fatos ou ocorrências no âmbito da prestação dos serviços que constituirá o Objeto desta contratação;

A CONTRATADA deverá providenciar o controle da execução dos serviços, que proporcione gerenciamento de prazos, mão de obra e materiais aplicados;

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e fundamentada nas normas e legislações correspondentes, alterar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção dos sistemas constantes no Contrato, sem que isso represente ônus;

Em ocasiões especiais ou eventos na Presidência da República - PR, a CONTRATADA, mediante solicitação do CONTRATANTE, deverá disponibilizar, em caráter temporário, um técnico habilitado durante todo o evento, sem que isso represente ônus à CONTRATANTE;

As manutenções corretivas com prioridade baixa ou média deverão ser atendidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de serviço;

As manutenções corretivas com prioridade alta deverão ser atendidas no prazo de até 3 (três) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de serviço;

As manutenções corretivas com prioridade crítica deverão ser atendidas no prazo de até 1 (um) dias útil após o efetivo recebimento da ordem de serviço;

Nas situações de urgência e emergência definidas pela Fiscalização do Contrato, para as quais a solução deverá ser apresentada de imediato, ainda que em caráter provisório mas desde que aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Nas manutenções corretivas, consideradas emergências, a empresa deverá comparecer no local de atendimento no prazo de até 1 hora após o recebimento da ordem de serviço (ou por solicitação do fiscal técnico), e providenciar imediatamente os reparos sempre que possuir todos os recursos necessários;

Cada falha no cumprimento dos prazos estipulados nos dois parágrafos acima será contabilizada para a obtenção da Nota Mensal de Avaliação (NMA) dos serviços prestados, que será considerada na aplicação ou não de ajustes no pagamento mensal integral;

Além dos ajustes pagamento mensal integral previstos no item acima, poderão ser aplicadas penalidades à CONTRATADA conforme será previsto no Termo de Referência;

A paralisação de equipamento em prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos, quando sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, implicará na aplicação à CONTRATADA da penalidade que será prevista no Termo de Referência;

Essa penalidade prevista no item acima poderá ser aplicada tantas vezes quantas forem as paralisações por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos;

Nos casos comprovados de a CONTRATADA não puder obter no mercado local, em tempo hábil, os componentes necessários à realização dos reparos nos equipamentos paralisados, a CONTRATANTE poderá não penalizar a CONTRATADA se comprovado que não houve negligência na prestação dos serviços de manutenção.

Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados preferencialmente nos locais onde os equipamentos se encontram instalados;

O CONTRATANTE poderá solicitar mediante a acordo e em caráter emergencial, que a CONTRATADA realize manutenção em equipamentos ou instalações para os quais o efetivo do contrato possua habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO) de cada profissional.

No caso em que seja necessária a execução de serviços em outro local, no qual os equipamentos não estejam instalados, a CONTRATADA, após a devida autorização por parte da CONTRATANTE, responsabilizar-se-á pela retirada e posterior reinstalação dos equipamentos, sem que isso represente ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá elaborar um Relatório Técnico mensal dos serviços executados em cada mês, cujo modelo deverá ser previamente discutido e aprovado pelo CONTRATANTE;

O Relatório Técnico mensal será necessariamente firmado pelos responsáveis técnicos pela execução dos serviços que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Discriminação dos serviços executados, incluindo data e identificação dos equipamentos;
- Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do Relatório Técnico mensal;
- Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período;
- Resumo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, com a indicação de pendências, as razões de sua existência, ressaltando aquelas cuja solução dependam de ações por parte do CONTRATANTE;
- Registro do tempo gasto com a execução dos serviços por cada profissional envolvido;
- Sugestões sobre os reparos preventivos ou modernizações, cuja necessidade tenha sido constatada;
- Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- Parecer sobre o estado dos equipamentos (equipamentos e sistemas associados), indicando as deficiências e sugerindo correções.

A CONTRATADA deverá providenciar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

A contratação dos serviços manutenção a ser proposta se enquadra na categoria serviços comuns, tratada pela Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. As suas características possuem padrões de desempenho e qualidade normalmente encontradas no mercado, e que podem ser objetivamente definidas por Edital. Portanto, poderá ser licitada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

A nova contratação proposta visa melhorar e dar continuidade a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas principais instalações mecânicas e eletromecânicas da Presidência da República, em equipamentos diversos e respectivos acessórios, relacionados ao armazenamento, distribuição e consumo de gás GLP, e a outros serviços gerais necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal, que atualmente vem sendo realizada através do Contrato PR/SA nº 06/2021, este que tem atendido às necessidades da Presidência da República.

6. Descrição da solução como um todo

Para atender a demanda do Objeto da contratação, torna-se necessária a contratação de empresa especializada com capacidade comprovada por meio documental para atender, **no mínimo**, ao tipo de solução a contratar descrita no item 3 e ao quantitativo especificado no item 4 deste estudo.

Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período de 8 às 18 horas, e deverão atender totalmente as demandas dos diversos setores da Presidência da República. Caso haja necessidade para atender demandas eventuais ou de emergências a empresa deverá dispor de um plantão 24 horas.

O supervisor da CONTRATANTE cumprirá normalmente uma jornada de trabalho, a priori, em horário comercial, de 8 às 18 horas, podendo estender ou variar esse horário no caso de demandas especiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quadro abaixo mostra o número estimado de equipamentos diversos existentes/instalados nas principais edificações do Complexo da Presidência da República, não sendo necessária, portanto, a memória de cálculo para isto, uma vez que esta quantidade foi obtida por meio de contagem direta dos equipamentos em média atendidos pela atual prestadora de serviços de manutenção, do Contrato PR/SA nº 06/2021. Esse número de equipamentos deverá ser considerado para fins de elaboração da planilha orçamentária da contratação.

Equipamentos de cozinha	Quantidade
Caldeirão de aquecimento direto a vapor 200 litros	2
Caldeirão de aquecimento direto a vapor 300 litros	2
Caldeirão de aquecimento direto a vapor 500 litros	2
Fogão industrial	41
Fogão semi-industrial	14
Fogão doméstico	30
Aquecedor de água a gás	6

Forno industrial a gás	8
Forno RATIONAL SCC WE 101G	4
Abastecimento de gás (GLP)	Quantidade
Central com três reservatórios estacionários de 2000 kg cada.	1
Central com dois reservatórios estacionários de 2000 kg cada.	1
Central com botijões P45.	5
Serviços gerais diversos	
Bomba centrífuga	10
Conjunto moto bomba	5
Compressor alternativo	5
Lavadora de alta-pressão industrial	1
Lavadora de alta-pressão doméstica	4
Paleteira Manual 2500 kg	5
Exaustor centrífugo industrial	5
Serviços de Lavanderia	
Lava-roupa industrial	3
Seca-roupa industrial	3
Calandra de passar roupa industrial	1
Prensa de passar roupa industrial	1
Aquecimento e geração de vapor de água	Quantidade
Caldeira flamotubular horizontal a gás GLP (400 kg/h de vapor, M.P.T.A 120 psig, Teste Hidrostático 180 psig, superfície de vaporização 17,7 m²) com seus equipamentos e instalações afins. Marca: Atlas Modelo: H3F	01
Local de instalação: Palácio da Alvorada	

8. Estimativa do Valor da Contratação

O Objeto proposto para a nova contratação dá ênfase na manutenção preventiva e corretiva nas principais instalações mecânicas e eletromecânicas da Presidência da República, em equipamentos diversos e respectivos acessórios, relacionados ao armazenamento, distribuição e consumo de gás GLP, e a outros serviços gerais necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal. Por essas características desse objeto, **não foi possível encontrar contratações similares nas pesquisas feitas no Pannel de Preços do Ministério do Planejamento e Gestão**, porém foram considerados alguns editais de outros serviços de manutenção no levantamento de outros custos, como ferramentas e EPI's. **Assim sendo, a formação de preços da presente contratação foi feita baseada principalmente nas consultas ao mercado, nos acordos coletivos de trabalho aplicáveis e nas tabelas e índices oficiais de preços.**

Não foi considerado o resultado das pesquisas ao Pannel de Preços do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2599853) na obtenção da média de preços para a nova contratação, visto que não foram encontrados editais com soluções que englobassem ao mesmo tempo todos os tipos de equipamentos constantes no item 4 deste estudo. Nos resultados considerados apenas para obtenção de preços de determinados itens pretendidos para a contratação, foi observada uma ausência de padrão em relação ao cadastramento dos dados dos editais, de forma que alguns filtros de pesquisa do Pannel de Preços não puderam ser considerados na geração dos resultados. Para o filtro "Unidade de Fornecimento" por exemplo, foram encontradas várias abordagens nos cadastramentos. Foi comum encontrar este termo se referindo a "item", "serviço" ou "valor mensal total do objeto". Por esse motivo, os valores separados nas pesquisas utilizando-se desse filtro eram muito discrepantes, de forma que o gráfico gerado, bem como os valores de média e mediana, não representavam corretamente a realidade dos fatos em qualquer que fosse a comparação.

Por fim, o valor total da contratação está estimado em **R\$ 1.162.523,09** (um milhão, cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e nove centavos), sendo:

Serviço - **R\$ 954.850,29** (novecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

Fornecimento de Material Sob Demanda - **R\$ 152.943,20** (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com BDI máximo de 14,02%.

Serviços Eventuais - **R\$ 54.729,60** (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), com BDI máximo de 14,02%.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Opina-se pelo **não parcelamento** do serviço em questão, visto que haveria perda de escala. Existe ainda a questão de tornar o edital mais atrativo, agrupando-se os itens, pois o valor previsto para a contratação é maior dessa forma.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Contratação trata da continuidade dos serviços já prestados, conforme consta do Processo SEI nº (00059.001399/2020-22). Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos diversos e respectivos acessórios, relacionados ao armazenamento, distribuição e consumo de gás GLP, e a outros serviços gerais necessários às edificações da Presidência da República, possuem estreita relação com os demais serviços de manutenção da COENGE, tais como:

Serviços de manutenção de ar condicionado: 00059.000332/2020-71

Serviços de manutenção elétrica: 00059.000381/2018-99

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada, de uma maneira geral com o objetivo estratégico nº O.6 da Secretaria Especial de Administração que trata de trata do aperfeiçoamento da infraestrutura física.

A presente contratação também encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações item 2037 que tem como objetivo "Contratação de empresa para operação e manutenção das instalações e equipamentos geradores de vapor, aquecimento solar, exaustão, gás liquefeito de petróleo-GLP, bem como equipamentos afins."

12. Resultados Pretendidos

O Decreto nº 2.271, de 07/07/97, determina em seu art. 1º que "no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. Sendo assim, os referidos serviços a serem contratados deverão ser prestados por empresa especializada, que atue nesse segmento, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, mediante fornecimento de mão de obra especializada e legalmente capacitada, em conformidade com a legislação pertinente. Ademais, os Estudos Técnicos Preliminares realizados buscou o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros a serem despendidos na contratação de serviços de terceiros.

A Administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, com o melhor aproveitamento de recursos financeiros disponíveis, sob a estrita obediência das condições editalícias, visando atingir as melhores práticas operacionais de manutenções preditivas, preventivas e corretivas dos equipamentos relacionados neste estudo existentes no Complexo das Edificações da PR e, assim, garantirá uma maior efetividade na realização de suas atividades.

A nova contratação permitirá a manutenção das boas condições de trabalho da administração, cuja relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratado é da ordem 1:1, ou seja, a demanda refere-se à contratação de serviço especializado de manutenção dos equipamentos relacionados neste estudo, para o manutenção do atendimento desses às necessidades operacionais da PR, permitindo observar os aspectos legais, técnicos, socioeconômicos e ambientais, com as indicações necessárias e recomendações de ordem técnica para o melhor desempenho das funções institucionais da PR, repisamos.

Assim, os benefícios esperados em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, viabilizará, em linhas gerais e, em específico, ao atendimento das seguintes necessidades:

- Garantir a funcionalidade das edificações da PR as quais fazem uso de equipamentos diversos e respectivos acessórios, relacionados ao armazenamento, distribuição e consumo de gás GLP, e a outros serviços gerais necessários às suas edificações;
- Abonar o bom funcionamento e manutenção para melhor atendimento das necessidades da PR;
- Salvar as atividades, por meio de infraestruturas e equipamentos, de indisponibilidades advindas de falhas em equipamentos e serviços providos pelo atual sistema;
- Aprimorar a disponibilidade e a sustentabilidade das atividades operacionais da PR por meio de reparos tecnológicos dos equipamentos, no que couber, cobertos por assistência técnica; e
- Reduzir custos operacionais

13. Providências a serem Adotadas

A CONTRATADA deverá tomar providências durante a realização dos serviços de forma a reduzir o impacto ambiental na realização de suas atividades:

- Solicitações prévias de autorização para serviços eventuais;
- Fornecimento de cronogramas;
- Avisos;
- Sinalizações aos usuários;
- Identificação por uniforme e crachá dos seus empregados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Deve também, conforme art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, executar projetos de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia, por meio de estudos, planejamentos e ações em busca de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos Estudos Preliminares realizados e, principalmente, por se tratar de uma nova contratação para um serviço que já vem sendo prestado à PR, a Equipe de Planejamento da Contratação considera como viável e imprescindível a contratação de uma empresa para atender a demanda dos serviços de manutenção em equipamentos diversos e respectivos acessórios, relacionados ao armazenamento, distribuição e consumo de gás GLP, e a outros serviços gerais necessários às edificações da Presidência da República e suas unidades residenciais funcionais, localizadas no Distrito Federal.

16. Responsáveis

VICTOR OLIVEIRA NASCIMENTO

Especialista - GR II

ISRAEL CAMPOS DE MORAIS

Supervisor - GR V

JOÃO FRANCISCO GUIMARÃES JÚNIOR

Especialista - GR II